

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.844 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 24/02/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/007274/2025**, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa **DAMASCO ENERGIA E PARTICIPACOES S/A** para implantação de central geradora termelétrica, denominada UTE JAPERI, com uma potência instalada total bruta de 248 MW, composta de 24 unidades motogeradoras, utilizando gás natural como matriz energética, localizada na Estrada Ari Shiavo s/n, Vila Planetária, Município de Japeri,
- que a proximidade da infraestrutura de conexão elétrica, incluindo subestações e linhas de transmissão já consolidadas, torna o processo de implementação mais ágil e eficiente, evitando a construção de novas grandes estruturas e reduzindo os impactos associados à expansão da rede elétrica,
- que a propriedade já dispõe de infraestrutura de gasoduto pertencente à concessionária de gás Naturgy, o que dispensa a implantação de extensos pontos de conexão adicionais,
- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/747/2026, da COOEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa **DAMASCO ENERGIA E PARTICIPACOES S/A** para implantação de central geradora termelétrica, denominada UTE JAPERI, com uma potência instalada total bruta de 248 MW, composta de 24 unidades motogeradoras, utilizando gás natural como matriz energética, localizada na Estrada Ari Shiavo s/n, Vila Planetária, Município de Japeri.

Art. 2º – Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Art. 3º – Determinar à empresa que celebre Termo de Compensação de Compromisso Ambiental – TCCA com o INEA, no valor de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento.

Art. 4º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/02/2026 – pág.22